Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 27.107 | ficha 1

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

São Paulo, 14 de Janeiro de 19 82.

IMÓVEL: UMA LOJA, situada no andar térreo ou 1º pavimento do Edifício BRASUL-BRÁS, à Avenida Celso Garcia, nº887, no 10º - Subdistrito BELENZINHO, com a área construída de 296,809m2, e fração ideal de 49.8198/403 do terreno.

CONTRIBUINTE: nº 026.028.0175-5 (área maior).

PROPRIETÁRIO: BANCO ITAÚ SOCIEDADE ANÔNIMA, com séde nesta Capital, à rua Boa Vista, n.176, CGC.nº 60.701.190/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 61.441 e R.03 da Matrícula nº 11.780, ambas deste Cartório.

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

R.01-M. 27.107 ,em 14 de Janeiro de 1.982.

Por escritura de 18.12.1.981, (livro 1.904, fls.198), lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, o proprietário acima-qualificado, TRANSMITIU por venda feita a UNIFINA SOCIEDADE -- ANÔNIMA IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES, CGC.nº33.239.237/0001-89 com séde nesta Capital, à Praça Padre Manoel da Nobrega, nº21 9º andar, o IMÓVEL pelo valor de Cr$4.625.311,06.

REGISTRADO POR:

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

R.02-M. 27.107, em 30 de AGOSTO de 1.982.

Por escritura de 04.08.1.982, (livro 703, fls.194), lavrada no 26º Cartório de Notas desta Capital, UNIFINA - SOCIEDADE - ANÔNIMA IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, TRANSMITIU por venda feita a ANTONIO CARLOS CASTILHO, brasileiro, - advogado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com JOSEFINA BAMONTE CASTILHO - R.G. sob o nº 2.812.281-SSP/SP, e CPF. nº030.268.688-68, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Barão da Passagem, nº185, o IMÓVEL pelo valor de Cr$4.000.000,00. Valor Venal correspondente a loja Cr$4.967.575,50.

REGISTRADO POR:

ADEMAR FIORAVELI
OFICIAL MAIOR

Av. 03, em 21 de dezembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 301.744 de 15/12/2011)

À vista da Carta de Sentença expedida em 18/12/1997 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV – Lapa, desta Capital e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizado

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/11/2026 18:44:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura da Capital de São Paulo, faço constar que o imóvel matriculado, acha-se lançado individualmente pela mesma Prefeitura, **através do contribuinte nº 026.028.0186-0**.

Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: -

Av. 04, em 21 de dezembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 301.744 de 15/12/2011)

À vista da Carta de Sentença expedida em 18/12/1997 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV – Lapa, desta Capital, da cédula de identidade expedida pela SSP/SP aos 19/12/2003 e do cartão de identificação do contribuinte expedido pela Secretaria da Receita Federal, faço constar que JOSEFINA BAMONTE CASTILHO, brasileira, do lar, **é portadora do RG nº 3.477.957-7 e CPF/MF nº 166.306.148-36**.

Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: -

Av. 05, em 21 de dezembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 301.744 de 15/12/2011)

À vista da Carta de Sentença expedida em 18/12/1997 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV – Lapa, desta Capital, faço constar que de conformidade com a sentença proferida aos 15/07/1997, transitada em julgado aos 15/07/1997, foi **homologada** a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** do casal qualificado no R. 02: ANTÔNIO CARLOS CASTILHO e JOSEFINA BAMONTE CASTILHO, que continuou a usar o nome de casada.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: -

R. 06, em 21 de dezembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 301.744 de 15/12/2011)

Da Carta de Sentença expedida em 18/12/1997 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV – Lapa, desta Capital, extraído dos autos (processo nº 1994/97) de **SEPARAÇÃO CONSENSUAL,** ajuizada por ANTONIO CARLOS CASTILHO e JOSEFINA BAMONTE CASTILHO, já qualificados, **verifica-se** que o ***imóvel***, avaliado em R$83.401,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e um reais), **COUBE** na partilha dos bens com exclusividade a ANTÔNIO CARLOS CASTILHO, já qualificado.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: -

Av. 07, em 22 de outubro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 315.202 de 04/10/2012).

À vista da escritura de 17/05/2012 (livro nº 2.234, fls. 359/362), do 15º Tabelião de Notas, desta Capital, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil

(continua na ficha 02)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÂNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/11/2026 18:44:36

São Paulo, 22 de outubro de 2012

do 10º Subdistrito - Belenzinho, desta Capital, em 09/12/2008, extraída do termo nº 38180, lavrado às fls. 182, do livro nº B-162, faço constar que o estado civil de ANTÔNIO CARLOS CASTILHO, já qualificado, passou a ser o de **DIVORCIADO**, consoante sentença proferida em 03/11/2008, pela Juíza de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, transitada em julgado, que converteu em **DIVÓRCIO** a separação do mesmo.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____.

R. 08, em 22 de outubro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 315.202 de 04/10/2012).

Pela escritura de 17/05/2012 (livro nº 2.234, fls. 359/362), do 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ANTÔNIO CARLOS CASTILHO, já qualificado, atualmente residente e domiciliado na cidade de Mairiporã, deste Estado, na alameda dos Colibris, nº 425, **VENDEU** a IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS, CNPJ/MF nº 09.080.023/0001-28, com sede nesta Capital, na avenida Celso Garcia nº 899, o ***imóvel*** pelo valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 10/12/2010, não registrado e referido no título.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____.

Av. 09, em 15 de junho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 469.253 de 08/06/2021).

À vista do Protocolo nº 202106.0514.01662011-IA-150 de 05/06/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10000195420195020062, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS (IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS)**, CNPJ/MF nº 09.080.023/0001-28, qualificada no R.08.

selo: 124894331JB000424689KI219

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____.

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÂNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/11/2026 18:44:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av. 10, em 29 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 472.447 de 21/07/2021).

À vista do Protocolo nº 202107.1922.01727431-IA-400 de 19/07/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10012300220175020061, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS (IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS)**, CNPJ/MF nº 09.080.023/0001-28, qualificada no R.08.

selo: 124594331AO000447637YC21G

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____.

Av. 11, em 19 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 491.860 de 14/04/2022).

À vista do Protocolo nº 202204.1313.02100206-IA-400 de 13/04/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10004229220195020039 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS (IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS)**, CNPJ/MF nº 09.080.023/0001-28, qualificada no R. 08.

selo: 124594331SM000602030DL22I

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____.

Av. 12, em 01 de junho de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 526.938 de 30/05/2023).

À vista do Protocolo nº 202305.2916.02730651-IA-930 de 29/05/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do

(continua na ficha 03)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/11/2026 18:44:36

São Paulo, 01 de junho de 2023

Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10009747320205020087 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS,** CNPJ n° 09.080.023/0001-28, qualificada no R.08.

selo:124594331WM000859600QY23D

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente: _____.

Av. 13, em 24 de julho de 2023- (PRENOTAÇÃO n° 531.607 de 20/07/2023).

À vista do Protocolo nº 202307.1919.02819946-IA-400 de 19/07/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10010015820185020012 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS**, CNPJ/MF n° 09.080.023/0001-28, qualificada no R. 08.

selo:124594331UP000897807NI23P

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente: _____.

Av. 14, em 16 de novembro de 2023- (PRENOTAÇÃO n° 539.687 de 23/10/2023).

Da Certidão expedida em 21/10/2023, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil ***(processo nº 0046290-98.2022.8.26.0100)***, na qual figuram como ***exequente***: **IPIRANGA AÇOS ESPECIAIS S/A**, inscrita no CNPJ/ME n° 61.410.734/0001-33; e como ***executada***: **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS**, já qualificada, verifica-se que ***o imóvel matriculado*** *(juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 12.827)* foi **PENHORADO**. Sendo de R$759.885,09 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS**.

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AGÂNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/11/2026 18:44:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

selo: 124594331LV000978426HJ23F

A(O) escrevente:- _____. Clayton N. Vasconcellos ESCR. AUTORIZADO

Av. 15, em 26 de dezembro de 2023- (PRENOTAÇÃO n° 545.093 de 20/12/2023).

À vista do Protocolo nº 202312.1919.03095513-IA-009 de 19/12/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10015356720215020021 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS**, CNPJ/MF n° 09.080.023/0001-28, qualificada no R.08.

selo:124594331NC001002062WC23X

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- _____

Av. 16, em 31 de julho de 2025- (PRENOTAÇÃO n° 602.252 de 18/07/2025).

À vista do Protocolo nº 202407.1811.03454939-TA-021 de 18/07/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10015356720215020021 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS**, CNPJ/M n° 09.080.023/0001-28, noticiada na Av.15.

selo:124594331DF001390942GS25V

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- _____.

(continua na ficha 04)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/11/2026 18:44:36

Av. 17, em 31 de julho de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 602.253 de 18/07/2025).

À vista do Protocolo nº 202406.1909.03397669-TA-209 de 19/06/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10009747320205020087 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS**, CNPJ/MF nº 09.080.023/0001-28, noticiada na Av.12.

selo:124594331QY001390946LP25E

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-_____.

Av. 18, em 31 de julho de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 602.254 de 18/07/2025).

À vista do Protocolo nº 202406.1011.03377845-TA-001 de 10/06/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10000195420195020062 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos bens** de **IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS**, CNPJ/MF nº 09.080.023/0001-28, noticiada na Av.09.

selo:124594331LT001390952FA251

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-_____.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/11/2026 18:44:36